



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES DO MUNICÍPIO**

Edital de Credenciamento n.º 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Senhora Adriana Kátia Tozzo, torna público que se acha aberto na Secretaria de Administração, situada na AV. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, Centro, Itatiba do Sul/RS, o procedimento de CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES para, de acordo com os termos deste Edital, prestarem serviços de fornecimento de refeições aos servidores municipais locais e que no dia 05 de setembro de 2017, as 10:00, será procedido o recebimento e abertura dos envelopes dos interessados.

1.2. O credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital junto a Prefeitura Municipal, no site www.itatibadosul-rs.com.br ou pelo e-mail itatibadosu@itatibadosul-rs.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, situados na área urbana da sede do Município de Erechim/RS, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores do Município de Itatiba do Sul quando em deslocamentos no interesse da municipalidade, para as refeições de café, almoço e jantar, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital, mediante o pagamento do valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) para o café da manhã, de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para o almoço e ou jantar.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, até a data e horário indicados neste edital, entregar junto a Comissão de Licitações do Município, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital;

3.2. Os envelopes referidos no item 3.1 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública;

3.3. Não serão recebidos documentos encaminhados por fax ou e-mail;

3.4. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

deste Edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- 3.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 3.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 3.4.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativa;
- 3.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.4.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- 3.4.7 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- 3.4.8 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou outra a forma da lei, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.9 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- 3.4.10 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. Se o requerente for cooperativa, a referida certidão deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 3.4.11 Certidão negative de débitos trabalhistas - CNDT.
- 3.4.12 declaração subscrita por representante legal do requerente, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - a)** inexistente impedimento legal para contratar com a Administração;
 - b)** atende as norma relativas a saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, do artigo 117, da Constituição estadual);
 - c)** o estabelecimento se situa no perímetro exigido no item 2.1 deste edital;

3.5 Os documentos relacionados nos itens 3.4.1 a 3.4.12 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

3.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão de Licitações aceitará como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão de Licitações analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, em sessão pública a ser realizada na data e horário indicados neste edital, e publicará no Mural Público localizado no átrio da prefeitura Municipal, em jornal de circulação regional ou enviará por escrito para cada licitante a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inhabilitadas.

4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item anterior.

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inhabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.5. As decisões da Comissão de Licitações serão registradas em atas.

4.5. Após a decisão dos recursos interpostos, a relação de restaurantes credenciados será homologação pela autoridade superior, ou seja, pela Prefeita Municipal.

5. - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As refeições deverão ser servidas aos servidores do Município Contratante, no estabelecimento da CONTRATADA, localizado na área urbana da sede do Município de Erechim/RS, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das refeições.

6. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1 No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado da relação nominal dos servidores que fizeram uso.

6.1.2 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.1.3 Serão consideradas somente as refeições efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

6.1.4 Ressalvada a hipótese prevista no item 6.1.2, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, o valor aprovado para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

fins de faturamento.

7 - DOS PAGAMENTOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria da Fazenda, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 60 dias, contados da data de entrada da nota fiscal e à vista do atestado de medição.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, à Secretaria de Administração, para assinar o termo de contrato.

8.2 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, e nem há garantia de quantidades mínimas ou máximas de refeições, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8.4 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

9.2. Termo de Referencia (anexo I);

9.3. Modelo de Requerimento (anexo II);

9.4. Minuta de Contrato (anexo III);

9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

9.3. Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias e horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (54) 3528-1170.

9.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Erechim/RS.

Itatiba do Sul/RS, 15 de agosto de 2017.

Adriana Kátia Tozzo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O objetivo do credenciamento é a contratação de estabelecimentos comerciais interessados na prestação do serviço de fornecimento de refeições que proporcionem aos servidores do Município de Itatiba do Sul, uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, e água, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE quando dos deslocamentos e ou passagem pelo Município de Erechim a serviço da municipalidade.

Estima-se para realização do credenciamento o número de 100 refeições mês, não havendo garantia de um número mínimo nem máximo de refeições;

Caberá ao servidor escolher, dentre os credenciados, o estabelecimento onde fará as refeições.

O CONTRATANTE pagará por refeição o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para o café da manhã, de R\$ 22,00 (vinte e dois) para o almoço e de R\$ 22,00 (vinte e dois) para o jantar, conforme condições estabelecidas no item 4.

A contratação das empresas interessadas será feita direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS RESTAURANTES

Poderão se credenciar todos os restaurantes situados na área urbana da sede do Município de Erechim/RS, que possibilitem aos servidores efetuar uma refeição balanceada e diversificada pelo preço fixado pela Administração, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste.

Para efetivar a contratação, os restaurantes devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimentos de refeição aos servidores municipais de Itatiba do Sul.

As refeições deverão ser servidas em estabelecimentos comerciais situado na área urbana da sede do Município de Erechim/RS.

As refeições, tipo almoço e jantar, serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras e o café da manhã de sanduíche, torradas, pão, pão de queijo, xícara de café com leite, manteiga, frios, doces.

As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas e água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

As refeições poderão ser servidas em sistema "self service", desde que observado as demais condições estabelecidas neste.

As refeições deverão ser servidas nos seguintes dias e horários: Café da manhã das 06:00 as 09:30, almoço 11:00 as 13:30 e jantar das 19:00 as 22:00.

Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada.

Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

4. DO VALOR DAS REFEIÇÕES

O Município responsabiliza-se pelo pagamento dos valores, por refeição, indicados neste edital.

Se o servidor consumir refeição no valor inferior ao estabelecido a CONTRATADA cobrará do Município CONTRATANTE apenas o valor efetivamente gasto.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitário do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pela secretaria requisitante, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

Os serviços serão medidos no último dia de cada mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao
Município de Itatiba do Sul
Edital de Credenciamento nº 001/2017

_____(nome completo)____, brasileiro(a),_____(estado civil),_____(profissão) , portador da Cédula de Identidade R.G. nº_____, residente na Rua____, nº____, Bairro de_____, cidade e Município de_____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante_____, sito a _____, cidade de_____no Edital de Credenciamento nº 001/2017 com a finalidade de fornecer refeições aos servidores conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

_____,____de____de_____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (nº do CNPJ da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERIDA NO ITEM 3.4.12 (LETRA A E B)

Ao
Município de Itatiba do Sul
Edital de Credenciamento nº 001/2017

Eu, (nome do representante legal da empresa), DECLARO sob as penas da Lei que a empresa (nome da pessoa jurídica) não possui impedimento legal para contratar com a Administração,.

DECLARO, ainda, que a referida empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, atendendo as norma relativas a saúde e segurança do trabalho e, por fim, que o estabelecimento se situa no perímetro exigido no item 2.1 do edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (nº do CNPJ da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por sua prefeita municipal.

Contratada: _____

, celebram a presente avença, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores do CONTRATANTE conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 001/2017, que passa a ser o anexo I deste termo de contrato.

Parágrafo Único: O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os servidores (beneficiários) serão atendidos no restaurante CONTRATADO, situado na (endereço, nº), nos dias _____, mediante a apresentação de comprovante de vínculo com o Município CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O fornecimento de refeições terá início a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO SE OBRIGA A:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Fornecimento apenas de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho, transportes e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Indicar o gestor do ajuste, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DA ALIMENTAÇÃO

O Município contratante pagará à contratada o valor de R\$ 15,00 para o café da manhã, e R\$ 22,00 para o almoço e jantar.

Parágrafo Único: Se o servidor consumir refeição no valor inferior ao estabelecido a CONTRATADA cobrará do Município CONTRATANTE apenas o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuado mensalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal, acompanhada da relação das refeições fornecidas (café, almoço e ou jantar), com o nome do servidor e a data da sua realização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLAUSULA DECIMA – DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO não terá assegurado quantidades mínimas e nem máximas de refeições mensais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, no que couber.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Credenciamento Licitação nº 001/2017, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Erechim/RS.

E assim, por estarem às partes justa e CONTRATADA, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itatiba do Sul, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Nome:

RG:

CONTRATADA

Nome:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: